



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de março de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2019

Objeto: Prestação de serviços de cerimonialista para a 9ª Conferência Municipal de Saúde. Início da Sessão Pública: 20/03/2019 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2019

Objeto: Execução de obras para recuperação parcial de muro da Estação da Paulista. Início da Sessão Pública: 20/03/2019 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2019

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Refeições

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2019 às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2019 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

Adriana Cristina Alcarde
Divisão de Compras
Chefe de Setor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2019, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2019 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Divisão de Compras
Chefe

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2019

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. MONNA LISA DE ARAUJO GOMES CHAVEZ, RG 12.747.610-1, em 04/03/2019, do cargo que exerce em caráter efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, referência P - A, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. FELIPE GONZAGA NUNES FERREIRA, RG 42.991.322-9, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO, referência 12-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/1988, 3563/1993, 4253/1997, 4254/1997, 4258/1997, 4333/1997 e 5951/2007 junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. MARCELO BONGAGNA, RG 17.068.921-9, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR DE JORNALISMO, referência 15-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 4690/1999 junto a Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. MARCIO JORGE DE MORAES, RG 29.002.246-0, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 08-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 6279/2008, 7560/2013 junto a Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2018

PROCESSO Nº 168.934/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de informática.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	02	Peça	Switch 24 portas.	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
03	10	Peça	Acess Point Wireless.	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00

Itens 01 e 03 - Giovana Aparecida de Almeida Informática - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Aquisição de kit de manutenção para impressora Lexmark.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA
FILIPE BUENO HOOG ME

ITEM
01

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 09 e 10 de março de 2019, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 06 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 09 a 15 /03/2019

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 06 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Brasmed Comércio e Serviços Eireli EPP de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Presencial 35/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 04 de março de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa RKM Sistemas Ltda ME, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão presencial 236/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 04 de março de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica - Edital nº 02/2019, conforme a seguir.

Data: 07 e 08 de março de 2019

Horário: das 09h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP

Após o período acima estabelecido, o convocado que não realizar a devida matrícula perderá automaticamente a sua vaga, desta forma serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes.

Para matricular-se, o candidato convocado deverá preencher ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- 9.1.1. Cédula de Identidade - RG - 02 (duas) fotocópias autenticadas.
 - 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 02 (duas) fotocópias autenticadas.
 - 9.1.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento - 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) - 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.6. Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.7. Documento que comprove tipagem sanguínea: grupo ABO e fator Rh – 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.8. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina, em papel timbrado da instituição - 01 (uma) fotocópia autenticada (FRENTE E VERSO).
 - 9.1.9. Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.10. Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>): 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.11. O candidato que se inscreveu nos programas de Cardiologia ou Urologia, deverá comprovar a conclusão com certificado ou declaração de concluinte do programa de pré-requisito até 28/02/2018 - 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.12. - Comprovante de conta salário, vinculada a uma conta corrente, em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta nem conta poupança, preferencialmente do Banco do Brasil, podendo também ser da Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú e Bradesco. – 01 (uma) cópia simples de qualquer documento emitido pelo banco contendo, nome número da conta: folha de cheque, cartão, extrato etc.
 - 9.1.13. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, Cédula de Identidade Estrangeira, CPF e diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.832/2008 e nº 1.831/2008.
 - 9.1.14. O médico brasileiro formado em outro país deverá apresentar diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação. (Resoluções CFM nº 1.832/2008 e nº 1.831/2008.); - 01 (uma) fotocópia autenticada.
 - 9.1.15. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), Cédula de Identidade Médica e Carteira Profissional Médica do Estado de São Paulo ou, provisoriamente, protocolo do CRM-SP ou Cartão ou Carteira CRM do estado de origem, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 60 dias após o início do Programa de Residência Médica. (fotocópias autenticadas.).
 - 9.1.16. 02 (duas) fotos 3x4 (colorido) e sem data.
- 9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão da graduação (até 28/02/2019), por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente, sendo que a declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, porém, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica.
- 9.3. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica na data de início das atividades (04/03/2019), será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, até a data determinada pela CNRM/MEC.
- 9.4. O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA

ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA									
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	DATA NASCIMENTO	NP	ANULAÇÃO	PROVAB	TOTAL	SITUAÇÃO
5	20190227	Thainá Gondim Silva	781085	14/09/1992	36	2	0	38	CONVOCADO
6	20190213	Natalia Biscaro Chiocheti	42.573.319-1	24/02/1994	36	2	0	38	CONVOCADO

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de Fevereiro de 2.019, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR

Proc. Nº 184.469/2.018 – Antonio Medeiros Alves

Proc. Nº 65.551/2.016 – Gabriel Lopes Ribeiro

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 23.315/2.001 – Sabrina Morales

Proc. Nº 52.574/2.006 – Joel Consolmagno

Proc. Nº 20.858/2.002 – Ricardo Faggioni

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO COND. ESCOLAR – M.E.I.

Proc. Nº 74.330/2.017 – Hanna Sesso Consolmagno

Proc. Nº 82.987/2.016 – Jose dos Passos Gonçalves de Oliveira

Proc. Nº 146.484/2.016 – Vivian Rodrigues de Camargo Sartori

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO

Proc. Nº 20.695/2.019 – Jonatas Silva Fuentesal

Proc. Nº 22.274/2.019 – Alexandre de Oliveira

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR – M.E.I.

Proc. Nº 11.014/2.019 – Juliana de Fatima Lopes Barrios

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR

Proc. Nº 14.182/2.019 – Sueli Soares

Proc. Nº 11.612/2.019 – Renato Genuino dos Santos

Proc. Nº 24.412/2.019 – Ricardo Roberto Pereira da Silva

Proc. Nº 31.844/2.019 – José Aparecido Siqueira

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PONTO DE TAXI

Proc. Nº 189.491/2.018 – Gisele Hyppolito Ruiz Dutra

Proc. Nº 166.866/2.018 – Israel Rodrigues

Piracicaba, 01 de Março de 2.019.

Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayaski
Secretario M. De Trânsito e Transportes.



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, amparada na Lei Municipal nº 2.387 de 18 de Dezembro de 1.979 em seu artigo 1º, convoca os motoristas de táxis permissionários relacionados abaixo, para que até 29 de Março de 2019 no horário das 08:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, comparecerem na Av. São Paulo 1.375 esquina com a Rua Aimorés, Bairro Pauliceia, para realizarem a renovação do “Alvará de Estacionamento” para o ano de 2019, pois os mesmos estão pendentes; pois não obtiveram o Alvará de Estacionamento para o ano vigente; na renovação do mês de Fevereiro; desta forma deverão comparecer com os devidos documentos exigidos, e veículos em perfeitas condições. Salientamos ainda que o não cumprimento acarrete na penalidade prevista no artigo 1º e 10º da referida Lei.

- ADILSON GOLÇALVES DOS SANTOS
- AGENOR DOS SANTOS ZAMPAULO
- ALCIDES MARQUES
- ANTONIO PENHA DA SILVA
- ANTONIO VIDOTTO
- CARLOS ROBERTO POLIZEL
- CLAUDEMIR JOSE SARTORI
- EMILIO PAPERETTI FILHO
- HERIBALDO GOMES DE SOUZA
- IVO CLAUDIO MOURAO FERREIRA
- JOSE DE JESUS CANTON
- JOSÉ RICARDO DE MOURA
- JOSE ROBERTO ERLER
- JUNIOR FERNANDO DA SILVA
- KELLEN LUCILA DOS SANTOS
- LUCIANE APARECIDA DE LIMA PAPERETTI
- LUIZ CARLOS DA SILVA
- MANOEL EDSON VIEIRA DA SILVA
- MARCIO AURELIO DOS SANTOS
- MARCOS HENRIQUE DIOGO
- MARIA ANGELA DO A. FUENTESAL
- NATALINO TADEU FUZZATTO
- RAFAEL APARECIDO BENTO
- RONALDO BATISTA
- SILVIO ANTONIO DUTRA DA SILVA
- SIMONE OLIVEIRA SINCERRE

Piracicaba, 01 de Março de 2019.

Antonio Fernando Silveira Mello Vistorias Especiais Jorge Akira Kobayashi Secretário M. de Trânsito e Transportes

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Outorga de concessão de uso, a título oneroso, de terrenos localizados no Cemitério Público Municipal “Cemitério da Saudade”.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da documentação apresentada ao referido certame licitatório, bem como análise da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente que não verificou em seus registros a existência de qualquer concessão anterior em nome dos participantes, delibera por INABILITAR o Sr. ANTÔNIO SOARES por descumprimento do item 6.2 (não apresentou documentação exigida, apresentando a proposta dentro do envelope nº 01); Sr. ARILDO JOSÉ PELEGRINOTTIE por descumprir os itens 6.2.2 e 6.2.3 (não apresentou cópia do RG e CPF); Sra. CLEUSA TERESINHA GAMBARO MONTEIRO descumpriu o item 6.2.5 (não apresentou declaração de ciência – Anexo IV); Sr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO descumpriu o item 6.2.5 (não apresentou declaração de ciência – Anexo IV); Sra. MARIA LUCIA VERDICHIO TEIXEIRA descumpriu o item 6.2.5 (não apresentou declaração de ciência – Anexo IV); e Sr. OSIRES VALENTIN PISSINATO descumpriu o item 6.2.5 (não apresentou declaração de ciência – Anexo IV); e HABILITAR todos os demais participantes, listados a seguir: Adelson Santana da Cruz; Adilson José Montebello; Alceu de Freitas Caetano; Altair Aparecido Defavari; Ana Beatriz Anti; Ana Maria Paschoalini; Angela Forlevisi de Carmargo; Angelo Gabriel de Oliveira; Antonia Ieda Madeira dos Santos; Antonio Carlos Ribeiro de Mello; Antonio Ruiz Sobrinho; Arnaldo Pagotto; Carlos Alberto Cury; Celia Teresinha Aparecida Andrade Coa; Cleusa Maria Ferraz do Prado Valentim; Conceição Aparecida Detoni; Daniel Limongi; Dario Bicudo Piai; Edna Regina Steagal Ferreira; Eduardo Camolese; Emílio Antonio Pilotto; Eneir Maria Durrer; Flávio Roberto Furlan; Franciny Americhi Faria Couto da Silva; Gustavo dos Santos Antunes; Helio Heidenez Rossin; Idico Luiz Pellegrinotti; João Batista Bonin; João José Dias Parisi; João José Ferro; José Alaerte Zambon; José Vicente Campos Rabello; Juliana Mercedes Nunes de Souza; Jurandir Jones Nardini; Laide Aparecida Diehl Masothen; Letícia Rodrigues Alves; Marcelo Ramalli; Marcos Cesar Inforçato; Marcos Petrelli Poldauf; Maria Leila Pissinato Vendemiatti; Maria Leni Christofoletti Franhani; Miriam dos Santos Rodrigues; Nelson Cassarollo; Nelson Floriano; Olinda Maria de Fátima Marçal Gonçalves; Osvaldo Luiz Sturion; Oswalda Nanni; Paulo José Sanches; Pedro Duracenko; Pedro Pérciles de Jesus; Renato Ferraz Tésio; Robson José Valério; Rosival Soares; Rubens Libardi; Simone Juliana Prado Tancredo; Sinval Furquim Ferro; Valentin Giovanetti; Vanda Moda; Vanderli Glória da Costa Pereira e Vania Moda Cirino.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos até 14/03/2019 e prazo de impugnações de eventuais recursos de 15 à 21/03/2019.

Publique-se.

Piracicaba, 06 de março de 2019.

Marcel Varella Pires Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 31/2018

Objeto: Execução de obras para construção de escola infantil (creche) no bairro Vale do Sol no Município de Piracicaba

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba LTDA

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.206/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Tupi
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA AP. GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas e o parecer da SEMA, que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. Nº 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. A relatora nega provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.206/2017
RECORRIDO: Sítio Tupi
Rua São José, 150 – Tupi CEP 13.428-421 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 55.358/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Conceição
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA AP. GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela municipalidade nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Corroboram com tal fato as notas fiscais de comercialização acostadas e o parecer da SEMA que aponta ser o imóvel efetivamente produtivo e destinado economicamente à atividade rural. Ademais, a análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049/2017 e pelos artigos 123 e 161 da L. C. Nº 224/2008 aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada. A relatora nega provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 55.358/2017
RECORRIDO: Sítio Conceição
Rua Santos Dumont, 264 – Vila Independência CEP 13.418-350 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 43.922/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Santa Helena
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de recurso de ofício contra decisão que deferiu o pedido de isenção de IPTU para os exercícios de 2017, relativo ao imóvel cadastrado e lançado sob Setor 29, Quadra 0255, Lote 2194, Sub/lot 0000, CPD 159357.0. Informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, de que o imóvel é efetivamente produtivo e destinado economicamente a atividade rural, visto que apresentou todos os documentos necessários para se beneficiar da isenção do IPTU de Imóvel Rural conforme as Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal. O relator nega provimento ao recurso de ofício, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 43.922/2017
RECORRIDO: Sítio Santa Helena
Rua João Teodoro, 1408 – Vila Rezende CEP 13.405-240 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 20.939/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Idalsina Navarro Sebe
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de recurso de ofício sobre pedido de revisão de lançamento para o imóvel, cadastrado no CPD 9644.1, alegando que essa área esta lançada em duplicidade, conforme protocolo do contribuinte. A matrícula número 71821 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, refere aos lançamentos dos Lotes 233 (CPD 9643.0), 230 (CPD 9641.6) e 221 (CPD 9640.4) da quadra 0046 Setor 04. Verificamos ainda que, de acordo com quadra cadastral em folhas 05, mapa do Loteamento em folhas 13 e principalmente a informação da Divisão de Cadastro Técnico, onde sugere alterações cadastrais para os lançamentos que compõe a matrícula número 71821, ficando claro que a área do Lote 0242, não está inserida nos lançamentos dos Lotes 233, 230, 226 e 221. Diante do exposto, o relator conhece do recurso interposto, e no mérito nega provimento, a fim de eliminar o CPD 9644.1 para 2018 e cancelar os débitos em Dívida Ativa dos exercícios de 1992 a 2017 e cancelar as certidões de execução fiscal, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 20.939/2017
RECORRIDO: Idalsina Navarro Sebe
Rua Xisto Quadros Aranha, 325 – Nova America CEP13.417-442 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 60.015/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: LTR Construções e Empreendimentos Ltda

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2017 do imóvel localizado na Estrada Municipal Marins, Km 06, bairro Bongue, nesta cidade e Estado, CPD n.º 159.360-2 nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224. Há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Para a exploração agrícola no imóvel objeto deste processo, existe um Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento Agrícola, em outras palavras, o proprietário do bem outorga a exploração rural a outrem, entretanto, isto não é empecilho legal para a isenção. Os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e os pareceres da SEMA e da SEMFI foram favoráveis à concessão da isenção ora pleiteada. A relatora nega provimento ao recurso de ofício, para manter inalterada a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 60.015/2017
RECORRIDO: LTR Construções e Empreendimentos Ltda
Rua Alferes José Caetano, 720 – Centro CEP13.400-120 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 67.871/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Centro de Produção Agrícola Taquaral

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2017 do imóvel localizado na Rua da Servidão, s/n, bairro Taquaral, nesta cidade e CPD n.º 157.386-3, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224. Há produção de soja em toda a área aproveitável do imóvel em questão e, em decorrência disto, o local possui destinação econômica e é efetivamente produtivo com o cultivo do grão, sendo assim, é considerado economicamente viável a atividade rural no local. Para a exploração agrícola no imóvel objeto deste processo, existe um Instrumento Particular de Contrato de Comodato, em outras palavras, o proprietário do bem outorga a exploração rural a outrem, entretanto, isto não é empecilho legal para a isenção. Os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e os pareceres da SEMA e da SEMFI foram favoráveis à concessão da isenção ora pleiteada. A relatora nega provimento ao recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 67.871/2017

RECORRIDO: Centro de Produção Agrícola Taquaral

Rua Joana D'arc, 948 – Jardim Monumento CEP 13.405-180 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 168.256/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Antônio Aguado

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão que optou por cancelar o IPTU dos exercícios de 2016 a 2018 dos imóveis localizados na Avenida Beira Rio e Rua Do Barreiro, s/n.º, bairro Ártemis, nesta cidade e Estado e CPD n.º 159.211-0, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224 e indeferir o cancelamento do referido imposto para o imóvel localizado na Avenida Fioravante Cenedese, s/n.º, bairro Ártemis, nesta cidade e Estado e CPD n.º 159.210-8. O Contribuinte solicitou o cancelamento do IPTU para os anos fiscais de 2016 a 2018, dos referidos imóveis, alegando, em síntese, que os mesmos não são servidos pelos melhoramentos necessários previstos em lei para a ocorrência do fato gerador do IPTU. Não há, neste momento, para as áreas em discussão (CPD's n.º 159.210-9 e n.º 159.211-0), a existência de pelo menos dois dos melhoramentos exigidos por lei e, muito menos, loteamento aprovado para o lançamento do IPTU. Entretanto, para a área com a existência dos dois melhoramentos (CPD n.º 159.210-8) deve-se manter a cobrança do IPTU. A presença de pelo menos dois dos melhoramentos descritos no inciso I do art. 32 do CTN é requisito indispensável para que o imóvel se considere em zona urbana. De acordo com as informações prestadas pelo SEMAE e pela SEMOB que declaram não existir meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais ou rede de iluminação pública e, ainda, que não há rede de abastecimento de água ou sistema coletor de esgoto sanitário para os imóveis CPD n.º 159.210-9 e CPD n.º 159.211-0, é inviável dizer que estas áreas estão sujeitas ao lançamento do tributo em debate. Para o imóvel CPD n.º 159.210-8 deve-se manter inalterada cobrança do IPTU, isto porque, a área atende a todos os requisitos da lei em vigência para ser tributada. A relatora nega provimento ao recurso de ofício, para manter inalterada a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 168.256/2017
RECORRIDO: Antônio Aguado
Rua Fioravante Cenedese, 879 – Ártemis CEP13.432-006 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 42.068/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio São Pedro

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, contra Antonio Arlindo Stocco e outros, que teve deferido em 1ª. Instância Administrativa a isenção do IPTU 2018 dos imóveis cadastrados nos CPD's 569537, 1050965 e 1590219 medindo 19.257,00 e 56.454,18 m2 em área urbana. No caso, o contribuinte protocolou requerimento pleiteando a isenção de IPTU de 2018 devido à produção agrícola de cana-de-açúcar. Há evidências da cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto n.º 17.049/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator vota pelo improvimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 42.068/2018
RECORRIDO: Sítio São Pedro
Rua Fernando Bertazzo, 26 – Tanquinho CEP 13.433-014 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334ª sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 182.544/2016

RECORRENTE: CBÉ Construtora LTDA

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

O processo em epígrafe trata-se de solicitação de redução do pagamento de IPTU para o ano de 2016 dos imóveis inscritos nos CPDs sob os números 159.6442, 159.7687, 159.7688 e 159.7689, por tratarem-se de Áreas de Preservação Permanente, nos termos dos artigos 93-A e seguintes da Lei Complementar 224/2008. Conforme artigo 93-A, §10º, da Lei Complementar n.º 224/2008, depreende-se do texto legal que o contribuinte deverá afastar qualquer fator de degradação possível, por meio eficaz. Ou seja, não basta somente existir a APP, esta deverá se manter preservada, e a análise e comprovação da manutenção deste afastamento e consequente preservação ocorrerá mediante vistoria da SEDEMA. Não há qualquer abuso no indeferimento, haja vista a vistoria do local ter sido executada pelo Órgão correspondente da Prefeitura, e por profissional capacitado para decidir o fato em questão. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 182.544/2016
RECORRENTE: CBE Construtora LTDA
Av. Independência, 2581 – Alemães
CEP 13.416-240 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334^a sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 87.769/2016
RECORRENTE: João Eduardo Gomes
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

O processo em epígrafe trata-se de solicitação de redução do pagamento de IPTU para o ano de 2016 do imóvel inscrito no CPD sob o nº. 157.3041, por tratar-se de Área de Preservação Permanente, nos termos dos artigos 93-A e seguintes da Lei Complementar 224/2008. Conforme artigo 93-A, §10º, da Lei Complementar nº. 224/2008, do Município de Piracicaba/SP, depreende-se do texto legal que o contribuinte deverá afastar qualquer fator de degradação possível, por meio eficaz. Ou seja, não basta somente existir a APP, esta deverá se manter preservada, e a análise e comprovação da manutenção deste afastamento e consequente preservação ocorrerá mediante vistoria da SEDEMA. Não há qualquer abuso no indeferimento, haja vista a vistoria do local ter sido executada pelo Órgão correspondente da Prefeitura, e por profissional capacitado para decidir o fato em questão. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 87.769/2016
RECORRENTE: João Eduardo Gomes
Rua Grumete Sandoval Santos, 226 – Morumbi
CEP 05654-050 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334^a sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 167.361/2016
RECORRENTE: Quorum Essências Indústria e Comércio Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata o presente processo de recurso ordinário referente à cobrança de ISS do período de 2015 na qualidade de Tomador dos Serviços de Obra de Construção Civil. No caso, o contribuinte protocolizou recurso alegando que o ISS é devido somente pela Prestação dos Serviços e não sobre os Materiais aplicados na Obra pela Construtora e Prestadora dos Serviços. A relação contratual do Contribuinte (tomador) é com a Empresa Recupere Engenharia, Construções e Serviços Ltda. (prestador) que se comprometeu em efetuar a Construção de uma unidade industrial, incluindo todo o material e serviços de construção no mesmo contrato, cujo valor do contempla o total a ser pago pelo tomador dos serviços. Conforme a Lei Complementar 224/2008, nos contratos de Construção Civil o ISS é de 4% incidente sobre o valor total da obra, sem a permissão de dedução dos materiais. O relator nega provimento ao recurso. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 167.361/2016
RECORRENTE: Quorum Essências Indústria e Comércio Ltda
Av. Dois Córregos, 2957 – Dois Córregos
CEP 13.420-835 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334^a sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 32.440/2018
RECORRENTE: Melania Cunha Aprilante
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

A recorrente ingressou com pedido de isenção de 50% do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2018, junto ao órgão fazendário de fiscalização e arrecadação de tributos, referente ao imóvel cadastrado no órgão municipal sob o CPD n. 153.207.9, ambos registrados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, respectivamente, sob o n. 72.211 (lote 08) e n. 72.210 (lote 07), por entender que ele estaria sendo utilizado para atividade de horta. O art. 92, da Lei n. 224/08, garante ao contribuinte do IPTU, que tenham em seu imóvel a predominância de atividade de horta, o benefício de 50% de isenção tributária. Para se ter direito ao benefício, o contribuinte necessita comprovar que a atividade preponderante em seu imóvel é de horta, portanto, trata-se de uma isenção condicionada e não geral, fato este que gera a necessidade da demonstração documental da destinação do imóvel. Documentos constantes dos autos, a recorrente não possui em seu imóvel uma atividade preponderantemente de horta. Há no imóvel apenas mato, demonstrando um certo abandono por parte do proprietário. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 32.440/2018
RECORRENTE: Melania Cunha Aprilante
Rua César Antonio D'Ottaviano, 469 - Parque dos Resedás
CEP 13.097-163 Campinas/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 334^a sessão realizada na data de 11/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 32.444/2018
RECORRENTE: Melania Cunha Aprilante
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

A recorrente ingressou com pedido de isenção de 50% do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2018, junto ao órgão fazendário de fiscalização e arrecadação de tributos, referente ao imóvel cadastrado no órgão municipal sob o CPD n. 153.207.9, ambos registrados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, respectivamente, sob o n. 72.211 (lote 08) e n. 72.210 (lote 07), por entender que ele estaria sendo utilizado para atividade de horta. O art. 92, da Lei n. 224/08, garante ao contribuinte do IPTU, que tenham em seu imóvel a predominância de atividade de horta, o benefício de 50% de isenção tributária. Para se ter direito ao benefício, o contribuinte necessita comprovar que a atividade preponderante em seu imóvel é de horta, portanto, trata-se de uma isenção condicionada e não geral, fato este que gera a necessidade da demonstração documental da destinação do imóvel. Documentos constantes dos autos, a recorrente não possui em seu imóvel uma atividade preponderantemente de horta. Há no imóvel apenas mato, demonstrando um certo abandono por parte do proprietário. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 32.444/2018
RECORRENTE: Melania Cunha Aprilante
Rua César Antonio D'Ottaviano, 469 - Parque dos Resedás
CEP 13.097-163 Campinas/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 4 Março 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001343/2019	RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE SILVA
001344/2019	JOICE CARLA COSTA PESSOA
001345/2019	IPPLAP - INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
001346/2019	KLEYDYANNY DA SILVA ARAUJO
001347/2019	SILVANA DE CÁSSIA SANTOS PAULINO
001348/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001349/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001350/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001351/2019	LUCAS CUNHA BUENO 37866816867
001352/2019	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001353/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001354/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001355/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001356/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001357/2019	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
001358/2019	CA ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME
001359/2019	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
001360/2019	ANTONIO ROBERTO DE GODOI
001361/2019	ANDRE CERQUEIRA ALMEIDA
Despachos Protocolos	Processo Interessado
000933/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
000968/2019	000716/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001014/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001024/2019	000763/2019 FALA PIRA - ESCRITÓRIO DE: "Concluído". ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
001035/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001089/2019	000806/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001315/2019	000993/2019 EMDHAP: "Concluído".
001322/2019	001322/2019 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
001323/2019	001323/2019 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
001324/2019	001324/2019 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
001829/2017	001829/2017 SARA CRISTIANE PEREIRA ARAUJO: "Concluído".
002228/2017	001586/2017 SINÉSIO FERREIRA DE MATOS: "Concluído".
002540/2013	001761/2013 SELOBRAS IND. E COM. SELOS: "Arquivado". MECÂNICOS LTDA
002547/2013	001746/2013 GAMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS: "Arquivado". PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME
002548/2013	001747/2013 PEFIL COMERCIAL LTDA: "Arquivado".
002562/2013	001755/2013 PRESSAGE INSTRUMENTOS DE: "Arquivado". MEDIÇÃO E CONTROLE - LTDA
002564/2013	001757/2013 MEIO ATACADO COMERCIO DE: "Concluído". PLÁSTICOS E UTILIDADES LTDA
002565/2013	001758/2013 ROZINELLI MOVEIS PARA: "Arquivado". ESCRITÓRIO LTDA
002566/2013	001759/2013 BEGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP: "Arquivado".
002568/2013	001762/2013 SERRALHERIA BALTIERI LTDA. - ME: "Arquivado".
002569/2013	001763/2013 RUBBERPLASTIC COMÉRCIO DE: "Arquivado". BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA
002575/2013	001767/2013 COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS: "Arquivado". PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
002578/2013	001770/2013 PEU ELETRICIDADE LTDA.: "Arquivado".
002580/2013	001772/2013 R. CLEMENTE & CIA LTDA.: "Arquivado".
002582/2013	001773/2013 LOJA DAS GAXETAS LTDA: "Arquivado".
002585/2013	001775/2013 VISTO - CAR PIRACICABA INSPEÇÃO: "Arquivado". VEICULAR LTDA - ME
002590/2013	001778/2013 RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.: "Arquivado".
002591/2013	001779/2013 CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA: "Arquivado".
002600/2013	001786/2013 3 NET COMÉRCIO E ASSESSORIA EM: "Arquivado". INFORMÁTICA LTDA. - ME
002612/2013	001793/2013 ADOLFO FRANCISCO H. GORGA: "Arquivado".
002615/2013	001797/2013 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E: "Arquivado". INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
005177/2017	003714/2017 SARA CRISTIANE PEREIRA ARAUJO: "Concluído".
006142/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006328/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006928/2018	005061/2018 ADRIANO JUNIOR DO NASCIMENTO: "Deferido em Parte".
007912/2018	005445/2018 COMGÁS: "Deferido".
008093/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 1 Março 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001320/2019	ANTONIO PEREIRA MATOZZO DASILVA
001321/2019	VALDIR RAIMUNDO DE SOUZA
001322/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001323/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001324/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001325/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001326/2019	JOÃO HORTA FILHO
001327/2019	ANTONIO GERALDO GONÇALVES DE ALMEIDA
001328/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001329/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001330/2019	FRANCISCO ZANGIROLAMO
001331/2019	F.P.F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
001332/2019	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
001333/2019	ADRIANA SOARES DA SILVA
001334/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001335/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001336/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001337/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001338/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001339/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001340/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001341/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001342/2019	MARCELO BORTOLETO



Despachos	Processo	Interessado
000552/2019	000428/2019	EMDHAP: "Deferido".
000711/2019	000559/2019	RUBENS RODRIGUES: "Deferido".
000896/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
000982/2019	000730/2019	J ENGENHARIA: "Deferido".
001008/2019	000754/2019	ROSEMEIRE ADRIANA MAZZERO: "Indeferido".
001041/2019	000776/2019	PAES E FRIOS SHEKINAH LTDA. - ME: "Indeferido".
001042/2019	000777/2019	DIEGO FERNANDO MARQUETIDOSANTOS: "Concluído".
001054/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
001181/2019	000891/2019	JOSE BARBOZA NETO: "Concluído".
006670/2018	004921/2018	TIDINHO ENGENHARIA: "Deferido".
006671/2018	004922/2018	TIDINHO ENGENHARIA: "Deferido".
007243/2017	004918/2017	JOSE JESUALDO ZAMBOM: "Deferido".
007573/2018	005228/2018	LTR CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA: "Deferido".
007933/2018	005456/2018	MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA: "Indeferido".
008110/2018	005567/2018	CLAUDIA MARTINS MONTE: "Deferido".

CONTRATO N.º 19/2019
PREGÃO N.º 14/2019 - PROCESSO N.º 5470/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI

Objeto: Fornecimento de conexões de polipropileno
Vigência: 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Valor total: R\$ 5.217,80 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Do exercício de 2019, Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, empenho n.º 307/2019.
Assinatura: 20/02/2019.

CONTRATO N.º 25/2019
PREGÃO N.º 14/2019 - PROCESSO N.º 5470/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: A. MARQUEZIM ALMEIDA HIDRÁULICA ME

Objeto: Fornecimento de conexões de polipropileno
Vigência: 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Valor total: R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais)
Do exercício de 2019, Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, empenho n.º 306/2019.
Assinatura: 22/02/2019.

CONTRATO N.º 26/2019
PREGÃO N.º 14/2019 - PROCESSO N.º 5470/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento de conexões de polipropileno
Vigência: 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Valor total: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)
Do exercício de 2019, Dotação 15 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, empenho n.º 305/2019.
Assinatura: 22/02/2019.

CONTRATO N.º 27/2019
PREGÃO N.º 15/2019 - PROCESSO N.º 5495/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: HIFERSANE COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP

Objeto: Fornecimento de Registros de PVC
Vigência: 45 dias.
Valor total: R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)
Do exercício de 2019, Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, empenho n.º 304/2019.
Assinatura: 22/02/2019.

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 07/2018 - PROCESSO N.º 5069/2018

Convocamos a empresa FRANSTERRA SANEAMENTO BÁSICO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.173.753/0001-67, na pessoa com poderes de representação em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços para Construção de Subadutora de Água Tratada (Unileste – Dois Córregos).
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 07 a 27 de março de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 13 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregado de Equipe

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000301
MODALIDADE: Pregão Presencial 000027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS

MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, Pregoeira, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000301, Pregão Presencial n.º 000027/2019, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARCO ANTONIO THOMAZETTI MEI	R\$ 45.199,98
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 45.199,98

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de fevereiro 2019.

Maria Alice Silva Santos
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2019/000301
MODALIDADE: Pregão Presencial 000027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000301, Pregão Presencial n.º 000027/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARCO ANOTNIO THOMAZETTI MEI	R\$ 45.199,98
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 45.199,98

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de fevereiro 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

CONTRATADA: Serviços e Assistência Médica Bidim Lelis Ltda EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de plantões médicos presenciais contínuos ou fracionados, para fins de complementação da prestação pública de serviços de saúde.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

PRAZO: até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 29.480,00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019: R\$ 353.760,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 47/2018.

CONTRATO: 01/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.664/2018.

DO TERMO ADITIVO 01/2019:

DATA: 06 de março de 2019.

VALOR GLOBAL ADITADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019: R\$ 86.760,00 (considerando o período de março a dezembro).

Saltinho, 06 de março de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

LICENÇAS

ANTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação – Renovação N.º 2018 - 096931 para atividade FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO localizado à RODOVIA LUIZ DE QUEIROZ, KM 149, BAIRRO TUPI, PIRACICABA/SP.

Ajude a combater
a superpopulação
e o abandono



O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos

a um animal ligue **181** e denuncie!

Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades